



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021- TJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021- TJ, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e o **BANCO MASTER S.A** atual denominação do **BANCO MÁXIMA S.A.**, visando a concessão de empréstimos a funcionários sob consignação das contraprestações em folha de pagamento, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONSIGNANTE OU TJAM**, e de outro lado, o **BANCO MASTER S.A** atual denominação do **BANCO MÁXIMA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Praia de Botafogo, nº 228, 17º Andar, sala 1702, Edifício Argentina, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.923.798-0001/00, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ANTONIO BULL**, brasileiro, união estável, contador, portador da carteira de identidade nº. 8.095.325-6 SSP/SP e CPF 964.812.268-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, e Sr. **ALLAN DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 12719122-9 DIC RJ, CPF 098.303.067-71, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIO** ou **BANCO**, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021-TJ**, processo administrativo nº 2021/000014613-00, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **alteração da razão social da empresa BANCO MÁXIMA S.A para BANCO MASTER S.A**, conforme registro na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro, sob nire: 33.3.0015721-2, deferido em 08/07/2021 e arquivado em 09/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** para quitação dos mesmos Créditos serão repassadas, pelo **CONSIGNANTE** ao **BANCO MASTER S.A.**, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante depósito na conta corrente nº

4990640-4, Agência 001, Banco 243.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PARTÍCIPE.

3.5. O CONSIGNATÁRIO fica obrigado a comunicar ao TJAM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Convênio nº 001/2021-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, renovável automaticamente até 60 (sessenta meses), a contar de 25/02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 27 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONSIGNANTE

Assinado digitalmente

Sr. **LUIZ ANTONIO BULL**

Representante Legal do BANCO MASTER S.A

CONSIGNATÁRIO

Assinado digitalmente

Sr. **ALLAN DA SILVA MACHADO**

Representante Legal do BANCO MASTER S.A

CONSIGNATÁRIO

Testemunhas: *Assinado digitalmente*

Fernanda Caroline Pantoja de Souza

Apoio Operacional - Secretariado TJAM

Paloma Andrade Corrêa

Analista Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 27/01/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Allan da Silva Machado, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Bull, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 08/02/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438703** e o código CRC **FDE8D65A**.

2021/000014613-00

0438703v4

Criado por [paloma.correa](#), versão 4 por [paloma.correa](#) em 27/01/2022 10:07:13.